PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.791, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021, com a inclusão da Ação "2336 - Manutenção das atividades de comunicação, imprensa e publicidade", no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido no Anexo III da Lei Municipal n° 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de 2018-2021, a Ação "2336 - Manutenção das Atividades de Comunicação, Imprensa e Publicidade", com seus respectivos indicadores e metas no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III:

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL
02.09.03.04.131.0022.2336
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE

META FÍSICA
PRODUTO: COMUNICAÇÃO/IMPRENSA/PUBLICIDADE
UNIDADE DE MEDIDA: UN

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
4	4	4	4

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
1.300.000,00	281.630,02	405.000,00	100.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à alteração mencionada no artigo anterior:

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 781 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

Total .....R$100.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município